

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**SESSÃO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO -  
ABERTURA DAS PROPOSTAS - NEGOCIAÇÃO -  
DILIGÊNCIA - SUSPENSÃO.**

Às nove horas do dia nove de abril de dois mil e vinte um, na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500, sede da Administração Regional do Senac RN, a Pregoeira e a Equipe de apoio reuniram-se para dar abertura a **Pregão Presencial 006/2021** - Registro de Preço para a aquisição de vinhos, para suprimento e abastecimento do Setor de Alimentos e Bebidas e Adega do Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac RN em 10/03/2021, sendo retirado por 04 (quatro) empresas interessadas.

A Pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes, solicitou os documentos de credenciamento da empresa presente, qual seja:

- **CANESSA & MONTANARES LTDA**, CNPJ/MF nº 16.510.173/0001-90, representada pelo Sr. Luis Andrés Jofre Montanares, CPF/MF nº 013.437.364-20;

A Comissão procedeu com a análise e rubrica dos documentos de credenciamento, e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que a empresa participante encontra-se apta à participação no certame.

A empresa participante declarou-se como beneficiária do direito de preferência garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Por conseguinte, a Comissão declarou credenciada a empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA**.

Ato contínuo, foi aberto o envelope de proposta de preços e após análise prévia, a Comissão constatou o que segue:

A empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA**, apresentou proposta para os itens: 02, 09, 12, 13, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 51.

A Comissão registra ainda que a apresentação de única proposta não invalida o presente certame, dando prosseguimento ao mesmo, consoante disposição do item 8.14 do edital que aduz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita. Por isso desde já pede a ratificação da autoridade competente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN.  
CEP: 59.025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br





Restaram DESERTOS os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61.

Passou-se, por conseguinte, a fase de negociação, ficando os itens cotados com os seguintes valores unitários:

**Item 02**

A empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta final no valor unitário de **R\$ 64,90** (sessenta e quatro reais e noventa centavos), após negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi **aceita e classificada**.

**Item 09**

A empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta final no valor unitário de **R\$ 110,00** (cento e dez), após negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi **aceita e classificada**.

**Item 12**

A empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta final no valor unitário de **R\$ 49,90** (quarenta e nove reais e noventa centavos). Após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi **aceita e classificada**.

**Item 13**

A empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta final no valor unitário de **R\$ 57,20** (cinquenta e sete reais e vinte centavos). Após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi **aceita e classificada**.

**Item 29**

A empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta final no valor unitário de 102,00 (cento e dois reais). Após negociação, a proposta foi **desclassificada e o item fracassado**.

**Item 37**

A empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta final no valor unitário de **R\$ 49,90** (trinta e nove reais e noventa centavos). Após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi **aceita e classificada**.

**Item 38**

A empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta final no valor unitário de **R\$ 49,90** (trinta e nove reais e noventa centavos). Após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi **aceita e classificada**.

**Item 39**

A empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta final no valor unitário de **R\$ 57,20** (cinquenta e sete reais e vinte centavos). Após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi **aceita e classificada**.

**Item 40**

A empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta final no valor unitário de **R\$ 78,50** (setenta e oito reais e cinquenta centavos). Após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi **aceita e classificada**.

**Item 41**

A empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta final no valor unitário de **R\$ 78,50** (setenta e oito reais e cinquenta centavos). Após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi **aceita e classificada**.

**Item 45**

A empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta final no valor unitário de **R\$ 39,00** (trinta e nove reais). Após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi **aceita e classificada**.

**Item 46**

A empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta final no valor unitário de **R\$ 39,00** (trinta e nove reais). Após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi **aceita e classificada**.

**Item 51**

A empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 149,70** (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos). Após negociação, a proposta foi desclassificada e o item fracassado.

Restaram fracassados os itens 29 e 51.

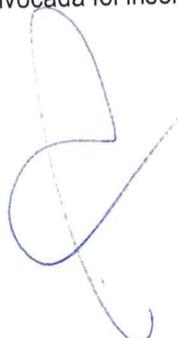
Passou-se então à fase de habilitação, com a abertura dos envelopes e rubrica dos documentos pela Comissão.

Durante a análise dos documentos, a Comissão identificou que a empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA**, não apresentou a certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme 7.1.2.3, alínea "c", do Edital, assim como não apresentou a certidão de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme item 7.1.2.2 do Edital.

No que concerne à prova de regularidade econômico-financeira, a licitante apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Todavia, a referida certidão deve ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme item 7.1.3.1 do Edital.

Considerando que são documentos acessíveis através de consulta ao site, a Comissão diligenciou e extraiu os documentos solicitados nos itens 7.1.2.2 e 7.1.3.1. Constatou-se ainda que o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante não possuía todos os dados do emissor, e que de forma equivocada foi inserido o timbre da empresa fornecedora dos serviços.  
**16.510.173/0001-90.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN.  
CEP: 59.025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



A Comissão, no uso de suas atribuições, decidiu suspender a sessão, para realizar diligências em relação a habilitação da empresa CANESSA & MONTANARES LTDA, intimando-a, desde já, a apresentar os documentos retro mencionados, devidamente corrigidos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 7.5 do Edital

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, e informando que encaminhará a ata por e-mail e encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Antônio Felipe Fernandes Júnior, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

  
**Luciana da Silva Monteiro**  
Presidente da Comissão e  
e Pregoeira

  
**Tháisa Cabral Albuquerque**  
Membro da Comissão e  
Equipe de Apoio

  
**Antônio Felipe Fernandes Júnior**  
Membro da Comissão e  
Equipe de Apoio

**EMPRESA PARTICIPANTE PRESENTE:**

  
\_\_\_\_\_  
CANESSA & MONTANARES LTDA

